



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 229/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação de Trabalhadores ranchoalegrense – ASTRAL e dá outras Providências.

DALVO LÚCIO MOREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RANCHOALEGREENSES – ASTRAL**, CNPJ nº. 13.801.629/0001-82, no valor de até R\$. 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2013, a Título de Subvenção Social, destinado a promover o incentivo do emprego em empresas do setor privado ou público em Rancho Alegre ou em outras cidades da região, CNPJ nº 13.801.629/0001-82, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 220/2012, de 29 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 3350430100 – Subvenções Sociais a Instituições Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2012.

DALVO LÚCIO MOREIRA

Prefeito